LEI Nº 819, DE 23 DE JUNHO DE 1969.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um Posto Fiscal no lugar denominado Ponte do Araçá.

Art.2º - Fica igualmente autorizado a abrir um crédito especial na quantia de NCr$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos) para fazer face às despesas do art. 1º da presente lei.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 23 de junho de 1969.

ANTONIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.